



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 30/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 17/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024
EDITAL Nº: 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS NO FORMATO DE CONSTRUÇÃO MODULAR, CONFORME PADRÃO FNDE, PARA A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS, SALA PROFESSORES, ALMOXARIFADO E SANITÁRIOS NA UNIDADE CRECHE ESCOLASTICA SOARES

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS NO FORMATO DE CONSTRUÇÃO MODULAR, CONFORME PADRÃO FNDE, PARA A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS, SALA PROFESSORES, ALMOXARIFADO E SANITÁRIOS NA UNIDADE CRECHE ESCOLASTICA SOARES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares, para execução do objeto mencionado, pelo regime de execução indireta – através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

12360031.005000.4495.00.00.00 Obras e Instalações – ficha 1180 – Fonte 1

1.3. O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 719.873,45 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atendera todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://novobbmnet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBMNET anteriormente à data prevista para recebimento das propostas, nas condições e prazos previstos no sistema conforme disposto: <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.
- 2.1.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.1.3.** A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.
- 2.1.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar a plataforma BBMNET, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e e-mail), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Não haverá reserva para microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o único item deste certame ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por tratar-se de serviços ele não pode ser dividido em lotes.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos)¹;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão licitatória, conforme as regras estabelecidas pela plataforma sistêmica da BBMNET.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.
- 4.1.2.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 5.6.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7.** Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8.** A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 5.9.** O modo de disputa será **aberto**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11.** Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.12.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor, observadas as normas legais.
- 5.12.1.** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.12.2.** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 5.12.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.12.4.** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.4.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 5.15.5.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.
- 5.15.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.16.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1.** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.4.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 7.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.3.** É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo IV.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será feita nova consulta e/ou exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.22. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.23. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.24. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.27. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.28. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

7.30. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

7.31. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.32. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.33. NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.34. a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.35. b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.36. c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.37. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.38. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.39. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.40. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.41. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.42. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.43. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;
b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;
c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.45. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.46. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme planilha orçamentária:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2.	INFRAESTRUTURA		
2.1.	Infraestrutura + Radier		
2.1.1.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M2	216,42
5.	EXECUÇÃO DAS PAREDES		
5.1.	PAINÉIS MODULARES - PAREDES		
5.1.1.	ESTRUTURA AUTOPORTANTE DE VEDAÇÃO E FECHAMENTO IMPERMEABILIZADO (PAINEIS DE FECHAMENTO) - PAINEL 60mm, instalado.	M²	30,00
5.1.2.	ESTRUTURA AUTOPORTANTE DE VEDAÇÃO E FECHAMENTO IMPERMEABILIZADO (PAINEIS DE FECHAMENTO) - PAINEL 100mm, instalado.	M²	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.47. Os atestados referidos no item anterior deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.48. A comprovação a que se refere à qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.49. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

7.50. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.51. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.52. Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7.53. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.54. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições, conforme local e procedimentos no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

7.55. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.56. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

8. DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, se julgar necessário, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Obras ou a outra Secretaria cabível, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9. DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

9.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados na construção para aprovação prévia pela Contratante, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.2. Deverão ser observadas as instruções dos laudos técnicos e demais certificações, conforme o Anexo I– Termo de Referência e Projeto Básico.

9.3. Por meio de mensagem no Sistema; será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das Amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados – incluindo os demais licitantes.

9.4. Os resultados das avaliações das Amostras serão divulgados por meio de mensagem no próprio Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

10. DECLARAÇÕES

10.1. Declaração em relação à proposta comercial – ANEXO II.

10.2. Modelo de Termo de Credenciado – Anexo III.

10.3. Declaração de não impedimentos; idoneidade; não existência de fato impeditiva; conformidade com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição; conformidade cós os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021; não emprego de funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal; ciência de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018; compromisso ao prazo de garantia; ciência das vedações previstas na Lei 14.133/2021 e conhecimento e concordância com todos os termos do Edital - Anexo IV.

10.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - Anexo V.

10.5. Declarações de Vistoria Técnica - ANEXO VI.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação; e esgotados os Recursos Administrativos; o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Após a Homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis – contados da data da convocação; podendo ser prorrogado 01 (uma) vez; por igual período; em caso de situação justificável aceita pela Municipalidade; sob pena de decair o direito à Contratação (sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis).

11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo; fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes (observada a ordem de classificação das propostas).

11.4. Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação, a Municipalidade (observados o valor estimado e sua eventual atualização) poderá:

11.4.1. Convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de preço melhor (mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário);

11.4.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes; atendida a ordem classificatória; quando frustrada a negociação de melhores condições.

11.4.3. O Contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência; e a convocação será promovida através de E-Mail.

11.4.4. O Contrato deverá ser assinado por Representante Legal, Procurador, Diretor ou Sócio da Empresa; devidamente acompanhado de Procuração ou Contrato Social e Documento de Identificação com foto.

11.4.5. A assinatura do Contrato e de outros documentos exigidos neste certame poderá ser feita digitalmente, desde que acompanhadas de sua Certificação (para verificação / validação da mesma); em conformidade com a legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. No prazo de 01 (um) mês corrido – contado da data da Homologação do certame; o Licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

12.2. A não prestação da Garantia de Execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do Contrato – caracterizando descumprimento total da obrigação assumida; e sujeitando a Licitante vencedora às Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.3. O Licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

12.3.1. Dinheiro – deverá ser efetuada mediante Depósito Bancário em favor do Município; em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.3.2. Títulos da Dívida Pública – serão admitidos apenas Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural; mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.3.2.1. Não serão aceitos os chamados Títulos Cartulares (em “papel”).

12.3.3. Fiança Bancária – não será aceita Fiança Bancária de Banco ou Instituição Financeira não autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; e no instrumento constará a renúncia do Fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

12.3.4. Seguro-Garantia – não será aceito Seguro-Garantia de Instituição Securitária não autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022.

12.3.4.1. A Apólice de Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.3.4.2. Caso tal cobertura não conste expressamente da Apólice; o Licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela Seguradora emitente afirmando que o Seguro-Garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.3.5. Título de Capitalização – custeado por pagamento único com resgate do valor total.

12.4. A Garantia de Execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos e Indenizações advindas do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Multas (moratórias e/ou compensatórias) advindas da avença; e

12.4.3. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de qualquer natureza; além das obrigações para com o FGTS (quando couber).

12.5. Não serão aceitas Garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.5.1. Caso Fortuito ou Força Maior;

12.5.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município.

12.6. A validade da Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo equivalente ao da vigência contratual – permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.7. A Garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade; ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia; não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do certame, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

13.2. Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

13.3. Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

16.3. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

16.4. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

16.5. Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela Comissão/Agentes de Contratação, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.8. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

17.3. realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão/Agentes de Contratação.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

17.5. É facultado ao Comissão/Agentes de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

17.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.14. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.1.ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

- I -a – Memorial Descritivo
- I – b - Planilha orçamentária;
- I – c – Cronograma Físico-Financeiro;
- I – d – Projetos

ANEXO II – Modelo de Padrão de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP

ANEXO VI - Declarações de Vistoria Técnica

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação (contratos)

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site www.jarinu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

JARINU, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

I – ÁREAS SOLICITANTES

1.1 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS NO FORMATO DE CONSTRUÇÃO MODULAR, CONFORME PADRÃO FNDE, PARA A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS, SALA PROFESSORES, ALMOXARIFADO E SANITÁRIOS NA UNIDADE CRECHE ESCOLASTICA SOARES**, situada na Rua Eliseu Tadeu de Godoy, Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

III– OBJETIVOS

3.1 - O objetivo geral deste projeto é ampliar a capacidade da Creche Escolástica Soares, através da construção de quatro novas salas de aula, sala professores, almoxarifado e sanitários, utilizando o sistema de construção modular padrão FNDE. Esta ampliação visa melhorar a infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, atendendo à crescente demanda de vagas na Creche Escolastica Soares.

IV – JUSTIFICATIVA

4.1 - A ampliação de quatro salas de aula, sala professores, almoxarifado e sanitários na Creche Escolástica Soares é uma iniciativa fundamental para promover um ambiente educacional mais adequado e seguro, assegurando a qualidade no ensino e no bem-estar das crianças atendidas. Esta justificativa detalhada aborda os aspectos legais, educacionais, técnicos e econômicos que respaldam esta ampliação.

4.2 - A iniciativa está embasada no inciso XX do art. 6º e nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Estas disposições legais preveem a possibilidade de investimentos públicos para a melhoria da infraestrutura educacional, com o objetivo de assegurar o bem-estar e a qualidade no ensino e aprendizagem dos alunos.

4.3 - Aumento da Capacidade de Atendimento:

Redução das Listas de Espera: A criação de novas salas permitirá atender um maior número de crianças, reduzindo as listas de espera e garantindo que nenhuma criança fique sem acesso à educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

4.4 - Acesso Universal à Educação Infantil:

Mais crianças terão a oportunidade de se matricular, promovendo a universalização da educação infantil na comunidade.

4.5 - Melhoria das Condições de Ensino:

Ambiente Propício ao Desenvolvimento: Com mais espaço e uma infraestrutura moderna, as condições de ensino serão significativamente aprimoradas, proporcionando um ambiente mais favorável para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

4.6 - Qualidade do Ensino:

Salas de aula adequadas e sanitários suficientes contribuirão para um ensino mais eficaz e uma melhor experiência educativa para alunos e professores.

4.7 - Metas do Plano Nacional de Educação (PNE)

A ampliação está em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que tange à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

4.7 - Impacto Social e Econômico:

Desenvolvimento da Comunidade: O investimento na infraestrutura educacional terá um efeito positivo no desenvolvimento social e econômico da comunidade. Uma educação de qualidade é fundamental para o desenvolvimento de cidadãos bem preparados, capazes de contribuir de maneira significativa para a sociedade.

4.8 - Promoção da Inclusão e Igualdade de Oportunidades:

A ampliação promoverá a inclusão, garantindo que mais crianças tenham acesso à educação de qualidade desde cedo, o que é crucial para a promoção da igualdade de oportunidades ao longo da vida.

4.9 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A ação também contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial o ODS 4, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

A ampliação da Creche Escolástica Soares, portanto, é um passo estratégico e necessário para assegurar um futuro melhor para nossas crianças e nossa comunidade, alinhando-se com os objetivos de proporcionar uma educação de qualidade e um desenvolvimento sustentável.

4.10 - Justificativa Técnica

Infraestrutura Atual

A atual infraestrutura da Creche Escolástica Soares está defasada, com salas de aula e sanitários insuficientes para atender a demanda crescente. Isso gera superlotação, condições inadequadas de ensino e dificuldades logísticas para os educadores e alunos.

Benefícios da Ampliação

A ampliação reduzirá a superlotação, melhorará as condições de ensino e proporcionará sanitários novos, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos e funcionários.

4.11 - Justificativa Econômica

Investimento e Retorno Social

O investimento na ampliação da creche representa um uso eficiente dos recursos públicos, com retorno social significativo. A melhoria na infraestrutura educacional impacta diretamente na qualidade da educação e no desenvolvimento das crianças, proporcionando benefícios a longo prazo para a comunidade.

Custos: A construção e manutenção das novas salas e sanitários.

Benefícios: Melhoria na qualidade do ensino, aumento da satisfação dos pais e educadores, e formação de crianças mais bem preparadas para os próximos níveis de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

A ampliação de quatro salas e sanitários na Creche Escolástica Soares é uma medida essencial para atender as necessidades educacionais e de bem-estar dos alunos. Baseada em preceitos legais, alinhada com metas educacionais nacionais e internacionais, e respaldada por justificativas técnicas e econômicas, esta iniciativa representa um passo significativo para a melhoria da qualidade da educação infantil na comunidade.

V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1			
ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS NO FORMATO DE CONSTRUÇÃO MODULAR, CONFORME PADRÃO FNDE, PARA A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS, SALA PROFESSORES, ALMOXARIFADO E SANITÁRIOS NA UNIDADE CRECHE ESCOLASTICA SOARES, situada na Rua Eliseu Tadeu de Godoy, Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

5.1 - Descrição dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

1. Projetos Executivos
 - Aprovação dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos enviados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme normas vigentes.
2. Construção Modular
 - Fabricação dos módulos pré-fabricados em conformidade com o padrão FNDE.
 - Transporte dos módulos até o local da obra.
 - Montagem dos módulos no local, incluindo fixação e união das unidades.
3. Infraestrutura e Acabamentos.
 - Preparação do terreno, incluindo terraplanagem e fundações.
 - Instalação das redes hidráulica e elétrica, conforme os projetos aprovados.
 - Acabamentos internos e externos, incluindo pintura, revestimentos e instalação de acessórios.
 - Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, novos e não recuperados, atendendo todas as características exigidas no objeto deste termo, seguindo o memorial descritivo.
4. Sanitários
 - Construção e instalação dos sanitários, seguindo as especificações técnicas, incluindo rede de esgoto e água, além dos acabamentos necessários.
5. Outros Serviços
 - Testes e comissionamento das instalações.
 - Limpeza final e entrega das áreas prontas para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.2 - Normas e Regulamentações

Os serviços devem ser executados conforme as normas técnicas brasileiras, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 15575: Edificações Habitacionais – Desempenho.
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- Padrões FNDE para construção modular.
- Código de Obras e Edificações do município de Jarinu.

5.3 - Responsabilidades:

A responsabilidade pela execução da obra ficará a cargo da empresa contratada mediante processo licitatório.

A fiscalização da obra será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Obras e urbanismo, que verificará o cumprimento das normas e especificações técnicas.

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s) que apresentem defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste edital, dentre outros.

A não entrega dos itens dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

VI – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 A contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados na construção para aprovação prévia pela contratante; conforme item 5.3.6 (painéis isotérmicos), contidos na fl. 09 e 10 do Memorial Descritivo.

VII– LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

7.1 A contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados na construção da fossa séptica para aprovação prévia pela contratante.

A licitante melhor classificada no certame, após comprovação plena da totalidade das amostras de cada item apresentados, de acordo com os laudos e descrições exigidas, será declarada VENCEDORA. Em caso de não conformidade nos laudos e descrições, será desclassificada, nos termos da lei.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, comprometendo-se com construção, assume as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

8.1 Entrega Pontual:

A CONTRATADA compromete-se a realizar a construção nos prazos estabelecidos no contrato.

8.2. Qualidade e Conformidade:

Todos os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas vigentes, bem como estar de acordo com as especificações técnicas previamente acordadas entre as partes.

8.3. Especificações:

A CONTRATADA deverá especificações detalhadas conforme discriminado no pedido de compra, garantindo a plena adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

8.4. Responsabilidade por Defeitos:

Em caso de defeitos, vícios ou não conformidades a construção, a CONTRATADA assume a responsabilidade pela substituição imediata, sem ônus adicional para o Município de Jarinu.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. Atendimento às Normas Ambientais:

Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, sendo responsabilidade da CONTRATADA a destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante o processo de produção ou entrega.

8.6. Comunicação Oportuna:

A CONTRATADA compromete-se a manter comunicação constante e eficaz com o Município de Jarinu, informando sobre qualquer imprevisto que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

8.7. Garantia

Todos os itens cotados deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

O item deverá ser montado e pronto para uso, com todas as aberturas (portas e janelas), instalações elétricas, hidráulica e acabamentos, no endereço correspondente a obra.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Município de Jarinu, assume as seguintes obrigações no âmbito do contrato construção de uma fossa séptica:

9.1. Pagamento Pontual:

A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no contrato, conforme as condições comerciais acordadas com a CONTRATADA.

9.2. Entrega e Conferência:

A CONTRATANTE realizará conferência da construção, qualidade e especificações e comunicará eventuais não conformidades à CONTRATADA de forma imediata.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratada pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3. Colaboração nas Inspeções:

A CONTRATANTE permitirá que a CONTRATADA realize inspeções, quando necessário, para verificar a conformidade da construção, colaborando no acesso a informações necessárias.

9.4. Comunicação de Alterações:

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência e por escrito, qualquer alteração nas condições inicialmente acordadas, como mudanças, especificações ou prazos, visando ajustar o contrato de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

9.5. Fornecimento de Informações:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta emissão de documentos fiscais, incluindo ordens de compra, cadastro atualizado e demais dados indispensáveis.

X – PAGAMENTO

10.1 O pagamento poderá ser realizado no prazo de 28 dias a partir da emissão da nota fiscal.

10.2 O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

10.3 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, tabela de medição com devido porcentual executada, com assinatura dos fiscais.

XI– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 A contratada deverá iniciar a construção após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

11.2 - A ampliação das quatro salas e sanitários será no terreno da Creche Escolástica Soares, situada na Rua Eliseu Tadeu de Godoi, s/n – Vila Primavera - rJarinu - SP.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

Jarinu, 10 de Junho de 2024.

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

IDIVALDO CIRINO FRANCO
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
CREA 5060435551

ANEXOS EM APENSO AO SISTEMA

I-a– Memorial Descritivo

I –b- Planilha orçamentária;

I – c –Cronograma Físico-Financeiro;

I – d - Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO II – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIAL (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Corrente) _____, inscrita no CNPJ nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Jarinu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Termo de Referência-Projeto Básico/Memorial Descritivo – Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA/MODELO	PREÇO GLOBAL
XX	XXX	XXX	XX	XXX	XXXX

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024, referente ao PROCESSO Nº 116/2024, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente.
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera.
- c) Não existe fato impeditivo à sua Habilitação.
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição.
- e) Cumprimos a Cota de Aprendizizes (se for o caso); conforme os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII; e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu; tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o Terceiro Grau (em linha reta, colateral ou por afinidade); incluindo os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (em cumprimento às determinações legais).
- g) Não temos Empregados ou Funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal).
- h) Está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

-
- i) Cumpriremos e Respeitaremos o Prazo de Garantia – promovendo todas as alterações, correções ou até mesmo refazer o projeto na íntegra em caso de vícios redibitórios devidamente comprovados; pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – contados a partir da entrega definitiva do Objeto.
- j) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

JARINU, ____ DE ____ DE 2024

Nome _____

RG/CPF _____

Cargo _____

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], declara para os devidos fins que visitou o local onde serão executadas as ações e serviços; atestando que tomou o devido conhecimento de todas as informações e condições locais que possam influenciar na Execução Contratual; constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem ofertados; visando o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

ALTERNATIVAMENTE:

[...] declara para os devidos fins que optamos por não realizar a **Vistoria Técnica**; assumindo inteiramente a responsabilidade e as consequências desta omissão sem prejuízo de nossa proposta.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

EDITAL Nº 39/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

CONTRATO Nº _____/2024

Contrato que entre si fazem, de um lado, como contratante o MUNICÍPIO DE JARINU/SP e do outro como contratada a empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a **Sra. Rose Regina Novaes Mingotti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.793.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.409.798-69, domiciliada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 116/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ ()

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;

4.4.2 A data base adotada será a data da proposta;

4.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.3 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.8 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

5.9 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.11 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

5.12 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.13 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.14 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.15 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 A Nota Fiscal será liberada para emissão, somente após aprovação da medição realizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu, que autorizará sua emissão.

7.3 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e aprovadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP**, mediante apresentação:

7.3.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

7.3.2 As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras e serviços, objeto desta licitação.

7.4 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

7.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12360031.005000.4495.00.00.00 Obras e Instalações – ficha 1180 – Fonte 1.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 30 (trinta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº XX/2024** do **PROCESSO Nº 116/2024** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro da Vara Única da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2024

CONTRATANTE:

Rose Regina Novaes Mingotti



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

EDITAL Nº: 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à construção, finalização e acabamentos no formato de construção modular, conforme padrão FNDE, para a ampliação de quatro salas de aulas, sala professores, almoxarifado e sanitários na unidade Creche Escolastica Soares – Rua Eliseu Tadeu de Godoi s/n – Bairro Vila Primavera – Jarinu – SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

-
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2024.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)